



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 12/2019

AUTUAÇÃO

Aos 14 de Março de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Contratação de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=18822 e o número do documento=14707



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação, pelo período de 12 meses, de seguros para os cinco veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrito no Anexo I.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 Necessidade de proteção patrimonial para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações constantes nos anexos II e III deste Termo.

SEÇÃO III – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 3 As apólices referentes aos veículos apresentados no Anexo III terão sua vigência a partir de zero hora do dia 17 de abril de 2019 até 24 horas do dia 16 de abril de 2020.

SEÇÃO IV – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- 4 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br.

SEÇÃO V – DA APÓLICE

- 5 Deverá ser emitida uma apólice para os veículos descritos no Anexo II e uma segunda apólice para os veículos descritos no Anexo III, devendo constar:
 - 5.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - 5.2 Indicação da tabela de referência e seu respectivo veículo de publicação.
 - 5.3 Prêmios discriminados por cobertura.
 - 5.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos Anexos II e III.
 - 5.5 Valores das franquias.
 - 5.6 Classes dos bônus.
- 6 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias, a contar do envio por e-mail da Nota de Empenho.
- 7 Todas as apólices deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145 – Bairro Caiçaras – Londrina - PR – CEP 86015-903.
- 8 O recebimento provisório das apólices será na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação dos itens 5.1 a 5.6.
- 9 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de



manifestação do Departamento de Administração Predial em cinco dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

- 10 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.
- 11 A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do contrato.

SEÇÃO VI – DO AVISO DE SINISTRO

- 12 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 13 A central deverá funcionar prioritariamente por telefone, ou de forma secundária, por serviço on line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 14 Após registro de sinistro, a Contratada terá prazo máximo de cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 15 Havendo a necessidade de guincho a Contratada deverá atender em um prazo máximo de duas horas após o aviso de sinistro.

SEÇÃO VII – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 16 Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar a cobertura.
- 17 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.
- 18 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

SEÇÃO VIII – DA INDENIZAÇÃO

- 19 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro são de responsabilidade da contratada.
- 20 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de responsabilidade da contratada.
- 21 Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor de mercado referenciado.
- 22 Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores resultantes de avarias previamente constatadas.



- 23 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da contratada.
- 24 O prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistro será de trinta dias corridos, contados a partir do aviso de sinistro, devidamente documentado pela contratante.

SEÇÃO IX – DA EXCLUSÃO

- 25 Havendo necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá devolver o valor proporcional ao restante dos meses que restam para o término do contrato.
- 26 Para fins de cálculo, considera-se mês o período superior a 15 dias.

SEÇÃO X – DOS BÔNUS

- 27 A Contratada, independentemente de ser ou não a atual seguradora dos veículos da Câmara, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descrição nos Anexo I, elevando, em mais um, a bonificação para o período de vigência das apólices.

SEÇÃO XI – DA FRANQUIA

- 28 A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado o seguinte:
 - 28.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em razão dos preços propostos, ou seja, os prêmios.
 - 28.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
 - 28.3 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina que promover o conserto do veículo.
 - 28.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.

SEÇÃO XII – DAS COBERTURAS

- 29 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou até o estacionamento da contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme disposto:
 - 29.1 Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
 - 29.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
 - 29.3 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências.
 - 29.4 Raios e suas consequências.
 - 29.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.



- 29.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - 29.7 Acidente durante transporte do veículo por meio apropriado.
 - 29.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - 29.9 Garantia adicional de vidros.
 - 29.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
 - 29.11 Granizo, furacão e terremoto.
 - 29.12 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - 29.13 Cobertura básica do casco: mínimo de 100% do valor de mercado referenciado.
 - 29.14 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Morais).
 - 29.15 Acidentes pessoais por passageiro (APP – Morte acidental e Invalidez e por acidente).
- 30 O seguro também deverá ter cobertura de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 30.1 Reboque ou guincho e transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com socorro mecânico, até a oficina autorizada da contratante ou até o estacionamento da contratante, de forma ilimitada.
 - 30.2 Chaveiro.
 - 30.3 A comunicação para assistência 24 horas de reboque ou guincho do veículo será realizado por telefone, devendo a contratada informar o prazo para execução do serviço.
 - 30.4 A comunicação será feita, prioritariamente, por serviço de 0800, que deverá permitir o acesso 24 horas por dia.
 - 30.5 A referida assistência deverá estar contemplada no valor do prêmio e se estenderá a todo território nacional.

SEÇÃO XIII – DA VISTORIA PRÉVIA

- 31 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto deste Termo, no seguinte endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 145 – Bairro Caiçaras – Londrina/PR. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Administração Predial, pelo telefone nº (43) 3374-1340, no horário das 8 horas às 14 horas.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32 O seguro contratado será para veículos sem perfil de condutor.
- 33 Os veículos são conduzidos por servidores, vereadores e motoristas terceirizados e, enquanto na Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento privativo aberto, com vigilância 24 horas.
- 34 Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara no período de vigência do contrato.



35 Seguradora atual: Gente Seguradora

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 36 Apresentar Certidão ou outro documento emitido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.
- 37 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo.
- 38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados pela contratada ou por seus credenciados.
- 39 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 40 Manter, sempre por escrito com a contratante os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 41 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 42 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- 43 Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 44 Manter, sempre por escrito com a contratante os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 45 Fornecer à contratada todo e qualquer documento que seja necessário à prestação do serviço objeto deste termo.

SEÇÃO XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 46 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação da apólice com o termo de referência.
- 47 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com a Nota de Empenho e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 48 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega das apólices.



- 49 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 50 O prazo para pagamento será de cinco dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 51 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 52 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 53 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 54 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada.
- 55 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 56 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 57 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 57.1 **Multa Moratória** de até 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das apólices.
- 57.2 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
- 57.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 57.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO

- 58 A fiscal do contrato será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 2 de janeiro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente – Departamento de Administração Predial



ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Veículo	Ano Fab/Mod	Flex	Placa	Chassi	Renavam	Seguradora Atual	Bônus atual/Classe
Renault Logan Expression 1.6	2013/2014	Sim	AYG 2676	93Y4SRD64D64EJ833679	01004060260	Gente Seguradora	25/04
Renault Logan Expression 1.6	2013/2014	Sim	AYG 2733	93Y4SRD64EJ219956	01004058907	Gente Seguradora	25/04

ANEXO II – DESCRIÇÃO – APÓLICE

Veículo	Nº passageiros	Casco	RCF - DM	RCF – DC	APP - M	APP - I	Franquia
Renault Logan Expression 1.6 8V	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida
Renault Logan Expression 1.6 8V	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida

Siglas:

RCF DM – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais.

RCF DC - Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais.

APP M – Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte.

APP I - Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez.



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

Gente
Seguradora

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

**APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCFV), 0520(APP)

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0056642	000000	0050503	0055454	00002	1 de 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 17/04/2018 até às 24 horas do dia 17/04/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:	
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	01021634	78.316.064/0001-93	
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	
RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 145	86015-903	CENTRO CIVICO	
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
LONDRINA	PR	43-33741265	JOSEBALERA@CML.PR.GOV.BR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	30233637

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
00001	RENAULT / RT LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6	2013 2014	025139-9	5	AYG-2676	93Y4SRD64EJ833679	Particular
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO					
	01 11 01 25/04	Valor de Mercado					
	COBERTURAS	LMI (R\$)	PRÊMIO (R\$)		FRANQUIA (R\$)		
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	Valor de Mercado	211,25		1.302,00		
	RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	25,28		0,00		
	RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	16,85		0,00		
	APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	17,89		0,00		
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	20.000,00	9,64		0,00		

CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM

01 10 CL50 RCF-V APP Vlr.Mercado - 110

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/)

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

Prêmio Líquido:	561,83	Tipo de Cobrança: BOLETO		Banco Cobrador:						
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:		Ag:			CC:			
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
IOF:	0,00	1	22/05/2018	561,83						
Prêmio Total:	561,83									
Juros (%):	0,00%									
Nº de Parcelas:	1									



Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.

A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br

E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 19 de Abril de 2018

Sérgio Suslik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCFV), 0520(APP)

Gente
Seguradora

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0056642	000000	0050503	0055454	00002	2 de 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 17/04/2018 até às 24 horas do dia 17/04/2019

DADOS DO(A) SEGURADORA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:	
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	01021634	78.316.064/0001-93	
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	
RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 145	86015-903	CENTRO CIVICO	
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
LONDRINA	PR	43-33741265	JOSEBALERA@CML.PR.GOV.BR

DADOS DO(A) CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	30233637

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
00002	RENAULT / RT LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6	2013 2014	025139-9	5	AYG-2733	93Y4SRD64EJ219956	Particular
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO					
	01 11 01 25 / 04	Valor de Mercado					
	COBERTURAS	LMI (R\$)		PRÊMIO (R\$)		FRANQUIA (R\$)	
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	Valor de Mercado		211.25		1.302,00	
	RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00		25.28		0,00	
	RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00		16.86		0,00	
	APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00		17,89		0,00	
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	20.000,00		9.64		0,00	

CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM

01 10 CL50 RCF-V APP Vlr.Mercado - 110

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipec.org.br/pt-br/indices/veiculos/) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/)

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

VALORES A PAGAR (R\$)		FORMA DE PAGAMENTO								
Prêmio Líquido:	561,83	Tipo de Cobrança: BOLETO			Banco Cobrador:					
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:			Ag:			CC:		
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
IOF:	0,00	1	22/05/2018	561,83						
Prêmio Total:	561,83									
Juros (%):	0,00%									
Nº de Parcelas:	1									



Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.

A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br

E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 19 de Abril de 2018

Sérgio Suslik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 12/2019

Objeto: Contratação de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 14 de março de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=18822 e o número do documento=14719



São José dos Pinhais/PR, 22 de fevereiro de 2019.

À

Câmara Municipal de Londrina

Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Rua Governador Parigot de Souza nº 145, Caiçaras Londrina-PR.

A/C - Lilian Matsubara Denobi Vieira

Referência: Orçamentos para fixação de preço médio

Em atendimento a sua solicitação por e-mail, segue abaixo cotação para a prestação dos serviços de seguro para os 02 veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Londrina.

O preço apresentado tem como objetivo apenas auxilia-los na fixação do preço médio, uma vez que os mesmos são baseados na tarifa de seguro vigentes no mês de fevereiro, quando do pregão será praticado a tarifa vigente no mês da realização.

VEÍCULOS			
COBERTURAS	Renault Logan Expression 1.6 2013/2014 Placas: AYG 2676	Renault Logan Expression 1.6 2013/2014 Placas: AYG 2733	
	CASCO	100% Tabela FIPE	100% Tabela FIPE
	RCF-DM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	RCF - DC	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	APP -M	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	APP -I	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Franquia	R\$ 1.671,00	R\$ 1.671,00
Custo Individual	R\$ 2.764,19	R\$ 2.626,31	
Custo TOTAL	R\$ 5.390,50	(Cinco mil, trezentos noventa reais e dezenove centavos)	

Siglas:
RCF DM - Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Material
RCF DC - Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais
APP M - Acidentes Pessoais por Passageiros - MORTE
APP I - Acidentes Pessoais por Passageiros - INVALIDEZ

Seguradora: HDI Seguros

Sendo só para o momento, nos colocamos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,


Riberto Corretora de Seguros
CNPJ - 15.537.311/0001-61
Susep - 102011022

Porto Alegre, 07 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná.
A/C – Sra. Lilian – Depto. de Suprimentos e Patrimônio

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviço de seguro de veículos.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO.

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO – R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 4P HI-POWER 2013/2014	100	REDUZIDA 1.555,09	100.000,00	100.000,00	20.000,00	NÃO CONTRATADA	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	NÃO CONTRATADA	1.100,00
RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 4P HI-POWER 2013/2014	100	REDUZIDA 1.555,09	100.000,00	100.000,00	20.000,00	NÃO CONTRATADA	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	NÃO CONTRATADA	1.100,00

Valor Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FRANQUIA DE VIDROS (quando contratada a cobertura)

CATEGORIA DO VEÍCULO	VIDROS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leves	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Demais Categorias	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

A presente cotação tem validade de 15 (quinze) dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

1

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3027-8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 225563078		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Março/2019
Início da Vigência: 28/03/2019		Data do Orçamento: 12/03/2019
Término da Vigência: 28/03/2020		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 2		Última Liberação: 16/03/2019
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(31) 30431790	LIM1DJ
Dados do cliente		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA		
CNPJ: 78.316.064/0001-93		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 1.320,14	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 612,24	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 71,32	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 147,78	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 11,64	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 68,74	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 208,48	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 2		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.440,34

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 2.440,34

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 11/04/2019

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.440,34	R\$ 2.440,34

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.440,34	R\$ 2.440,34

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.440,34	R\$ 2.440,34
2	0,00%	R\$ 1.220,17	R\$ 2.440,34
3	0,00%	R\$ 813,45	R\$ 2.440,35
4	0,00%	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
5	0,00%	R\$ 488,07	R\$ 2.440,35
6	0,00%	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32
7	0,00%	R\$ 348,62	R\$ 2.440,34
8	0,00%	R\$ 305,04	R\$ 2.440,32
9	0,00%	R\$ 271,15	R\$ 2.440,35
10	0,00%	R\$ 244,03	R\$ 2.440,30

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 1.220,17	R\$ 2.440,34
3	0,00%	R\$ 813,45	R\$ 2.440,35
4	0,00%	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
5	0,00%	R\$ 488,07	R\$ 2.440,35
6	0,00%	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 348,62	R\$ 2.440,34
8	0,00%	R\$ 305,04	R\$ 2.440,32
9	0,00%	R\$ 271,15	R\$ 2.440,35
10	0,00%	R\$ 244,03	R\$ 2.440,30
PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.440,34	R\$ 2.440,34
2	0,00%	R\$ 1.220,17	R\$ 2.440,34
3	0,00%	R\$ 813,45	R\$ 2.440,35
4	0,00%	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
5	0,00%	R\$ 488,07	R\$ 2.440,35
6	0,00%	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32
7	0,00%	R\$ 348,62	R\$ 2.440,34
8	0,00%	R\$ 305,04	R\$ 2.440,32
9	0,00%	R\$ 271,15	R\$ 2.440,35
10	0,00%	R\$ 244,03	R\$ 2.440,30
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.440,34	R\$ 2.440,34
2	0,00%	R\$ 1.220,17	R\$ 2.440,34
3	0,00%	R\$ 813,45	R\$ 2.440,35
4	0,00%	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
5	0,00%	R\$ 488,07	R\$ 2.440,35
6	0,00%	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32
7	0,00%	R\$ 348,62	R\$ 2.440,34
8	0,00%	R\$ 305,04	R\$ 2.440,32
9	0,00%	R\$ 271,15	R\$ 2.440,35
10	0,00%	R\$ 244,03	R\$ 2.440,30
PAGAMENTO: 1ª Boletto / Demais Camê			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 1.220,17	R\$ 2.440,34
3	0,00%	R\$ 813,45	R\$ 2.440,35
4	0,00%	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
5	0,00%	R\$ 488,07	R\$ 2.440,35
6	0,00%	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 348,62	R\$ 2.440,34
8	0,00%	R\$ 305,04	R\$ 2.440,32
9	0,00%	R\$ 271,15	R\$ 2.440,35
10	0,00%	R\$ 244,03	R\$ 2.440,30

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.440,34	R\$ 2.440,34
2	0,00%	R\$ 1.220,17	R\$ 2.440,34
3	0,00%	R\$ 813,45	R\$ 2.440,35
4	0,00%	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
5	0,00%	R\$ 488,07	R\$ 2.440,35
6	0,00%	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32
7	0,00%	R\$ 348,62	R\$ 2.440,34
8	0,00%	R\$ 305,04	R\$ 2.440,32
9	0,00%	R\$ 271,15	R\$ 2.440,35
10	0,00%	R\$ 244,03	R\$ 2.440,30

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU



PORTO
SEGURO

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 225563078

Dados do Cliente:

Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	78.316.064/0001-93	Validade:	11/04/2019
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	16/03/2019
Data:	12/03/2019	Quantidade de Itens:	2
Tarifa:	Março/2019	Data da impressão:	19/03/2019
Vigência:	28/03/2019 - 28/03/2020		
Operação de Negócio:	Convencional		

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Dados do Risco

Dados do Risco

Item Veículo

Valor Prêmio

1 VEÍCULO: RENAULT - NOVO LOGAN
 EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER
 ANO/MODELO: 2013/2014
 CÓDIGO FIPE: 251399
 0Km: Não
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: LONDRINA - PR
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.301,00
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00
 Cls. 45V
 Vidros 076 / FRANQUIAS:
 Lanternas/Faróis: R\$ 236,52
 Retrovisores: R\$ 96,76
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 229,34
 TOTAL

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: LONDRINA - PR
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

2 VEÍCULO: RENAULT - NOVO LOGAN
 EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER
 ANO/MODELO: 2013/2014
 CÓDIGO FIPE: 251399
 0Km: Não
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: LONDRINA - PR
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.301,00
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00
 Cls. 45V
 Vidros 076 / FRANQUIAS:
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 229,34
 Retrovisores: R\$ 96,76
 Lanternas/Faróis: R\$ 236,52
 TOTAL

R\$ 660,07
 R\$ 306,12
 R\$ 35,66
 R\$ 73,89
 R\$ 5,82
 R\$ 104,24
 R\$ 34,37
 R\$ 1.220,17

R\$ 660,07
 R\$ 306,12
 R\$ 35,66
 R\$ 73,89
 R\$ 5,82
 R\$ 104,24
 R\$ 34,37
 R\$ 1.220,17

R\$ 660,07
 R\$ 306,12
 R\$ 35,66
 R\$ 73,89
 R\$ 5,82
 R\$ 104,24
 R\$ 34,37
 R\$ 1.220,17

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO PERÍMETRO AMERICA DO SUL
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 152/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Informação de dotação orçamentária atualizada – Processo Administrativo nº 12/2019 – Dispensa de Licitação para contratação de dois Seguros dos Veículos Logans.

Londrina, 22 de março de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para a contratação de Seguro dos veículos Logans da Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=19305 e o número do documento=15073





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. Nº 052/2019-FIN.

Londrina, 25 de março de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA nº 12/2019

Prezados,

Em atenção a CI nº 152/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo nº 12/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.396903 – Seguros de demais veículos públicos
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	717.571,48
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	3.773,94
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **14:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

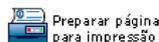
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:25:55 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **692D.9E13.4966.5339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 90180605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031205291518252140

Informação obtida em 21/03/2019, às 13:57:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/03/2019 às 13:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C93.BC75.CEB1.4909

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)✓ **Certidão negativa de inidôneo emitida!**

✕

Certidão Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:01 do dia 25/03/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4G9K250319141501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Fale conosco](#)

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	- Selecionar - ▼		
Número documento	<input type="text"/>		
Nome	90180605000102		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO



Certidão de Situação Fiscal nº **0013147623**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, MAL, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022768190**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **20/04/2019**

Nome: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 15 de março de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/03/2019 às 13:49:32, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **90FB4D0FF44A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_25032019_141118_074**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
MARCELO WAIS	Diretor
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_25032019_141138_245**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de outubro de 2017

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 12.386.501,00 para R\$ 15.181.601,00, ou seja, um aumento de R\$ 2.795.100,00 mediante a emissão de 403.916 ações ordinárias; (2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (3) Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovado o aumento do capital social de R\$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais) para R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 2.795.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), mediante a emissão de 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprezando-se as frações de ações e os percentuais de cada acionista que ora abrem mão do direito de preferência que possuem; **1.1) Preço de subscrição das novas ações:** O preço de cada ação ordinária será de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2017; **1.2) Direitos e vantagens das novas ações:** As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes; **1.3) Subscrição das novas ações:** Diante da renúncia do direito de preferência da acionista Tânia Wais, as 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias serão integralmente inscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Suslik Wais: 395.390 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda: 7.225 (sete mil duzentas e vinte e cinco) novas ações e Marcelo Wais: 1.301 (mil trezentas e uma) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. **1.4) Integralização das novas ações:** As 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, inscritas pelos acionistas já foram integralizadas na Companhia, anteriormente a data deste presente ato, em moeda corrente nacional. **2) Em face da alteração do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 2.1) Consignar que permanecem inalterados os demais artigos. 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I.** **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Presidente; **MARCELO WAIS** / Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º -** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo único -** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Art. 7º -** A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleita pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Art. 8º -** A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Art. 9º -** Os Diretores receberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuírem entre si. **Art. 10º -** Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. **Parágrafo Primeiro -** A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Segundo -** A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Terceiro -** Nos atos de simples administração social, entendido estes como os que

não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. **Parágrafo Quarto** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou mero favor, ou violem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** - Compete ao Diretor-Presidente: **a)** presidir as reuniões da Diretoria; **b)** gerir os negócios gerais da Sociedade; **c)** estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; **d)** representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor, dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; **e)** organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; **f)** elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; **g)** vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; **h)** constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 12º** - Compete aos demais Diretores, sem designação especial, desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; fiscalizar o funcionamento da Companhia, cada qual nas respectivas áreas de atuação, sempre com a observância das normas legais pertinentes e a deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Também compete a qualquer Diretor da Companhia a representação perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe foram previamente determinadas pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Cada Diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da própria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. **Art. 13º** - No caso de vaga do Diretor, os restantes indicarão entre os Acionistas residentes no País, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. **Parágrafo Único** - No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL. Art. 14º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Art. 15º** - Os membros do Conselho Fiscal, receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 16º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 17º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Art. 18º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Art. 19º** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Art. 20º** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo único** - A cada ação corresponde um voto. **Art. 22º** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Art. 23º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Art. 24º** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – LUCROS Art. 25º** - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros serão distribuídos pela seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; **c)** 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; **d)** o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 26º** - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4594335 em 25/01/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire 43300025934 e protocolo 173851843 28/12/2017. Autenticação: F77D14939E1AA89B86925D2766A56F54928BAE4. Cleverton Signor - Secretário-Geral.



Enviada por **GENTE SEGURADORA SA** para publicação em nome de **GENTE SEGURADORA SA**
Publicada em **07/02/2018**
Diário da Indústria e Comércio nº **26**
Página do início da matéria nº **7**

Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul

Emitido em **08/02/2018 - 16:25**

A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº **2018000056377** no site do Diário Oficial através endereço <http://www.diariooficial.rs.gov.br>

n.º 505 em Novo Hamburgo/RS, às 10h30min do dia 26 de abril de 2018, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **1.** Tomar as Contas dos Administradores e Examinar, Discutir e Votar o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações previstas no art. 176 da Lei 6.404/76, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2017; **2.** Eleger membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **3.** Fixar a remuneração dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais; **4.** Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária. Novo Hamburgo, 11 de abril de 2018. Marlos Davi Schmidt - Presidente do Conselho de Administração.

FRUSAPAR PARTICIPACOES S A

Protocolo: 2018000083176

FRUSAPAR PARTICIPAÇÕES S/A. - CNPJ 09.195.244/0001-41 - NIRE 43300048594

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **FRUSAPAR PARTICIPAÇÕES S. A. ("Companhia")** para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL, no dia 24 de abril de 2018, às 10h00min, na sede social, na Rod BR 386, km 346, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado (RS), CEP 95900-310, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: **(a) Em Regime Ordinário:** **(a.1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2017; **(a.2)** Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2017; **(a.3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e **(a.4)** Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2018. **(b) Em Regime Extraordinário:** **(b.1)** Aumento do Capital Social da Companhia de R\$ 42.982.130,59 para R\$ 55.108.683,83, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas ou lucros; **(b.2)** Alteração do "caput" do Art. 5º do Estatuto Social e **(b.3)** Consolidação do Estatuto Social. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar, na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data designada para a realização das Assembleias, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório. Lajeado (RS), 15 de março de 2018. **Andre Luis Niederauer Silveiro**, Presidente do Conselho de Administração.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2018000086890

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 12 de março de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de março de 2018, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram publicadas na edição de 27 de fevereiro de 2018: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 26, 27, 28 e 29 e Jornal do Comércio, nas páginas 07, 08, 09 e 10. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. **ORDEM DO DIA:** **(i)** Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício; **(iii)** Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; **(iv)** Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; **(v)** Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia. **(vi)** Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e, **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2017; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2017, no valor de R\$ 3.253.543,67 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), que adicionados à R\$ 159.452,24 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultou em lucros acumulados no total de R\$ 3.412.995,91 (três milhões quatrocentos e doze mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 162.677,18 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) para reserva legal, (b) R\$ 853.248,98 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) como dividendos aos acionistas e (c) R\$ 2.397.069,75 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para reserva de contingência. **3ª)** Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2019, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e, c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, maior, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estar desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue os Diretores eleitos. **4ª)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Responsável pelas Relações com a



Nome do arquivo: DIC_17042018

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	17/04/2018 10:40:50 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUSEP; b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sra. Tânia Wais: a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007). III - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Responsável administrativo-financeiro; 5ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 6ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 4652650 em 06/04/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire: 43300025934 e protocolo 181460041 - 27/03/2018. Autenticação: BB6549C550C295F5BF670EF8BA66D11D7B8D95E. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

J A SPOHR S A VEICULOS

Protocolo: 2018000086163

J. A. SPOHR S/A. – VEÍCULOS

CNPJ nº 91.158.253/0001-43 NIRE 43300012565

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 2018, às 08h00min, na sede social da empresa, na Rodovia BR 386, Km 346, nº 1929, na cidade de Lajeado (RS), CEP: 95.913-176, para deliberarem sobre: **(1) Em Regime Ordinário: (1.1)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao exercício findo em 31/12/2017; **(1.2)** Remuneração dos administradores. Lajeado (RS), 13 de abril de 2018. **José Armando Spohr** - Diretor

LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA

Protocolo: 2018000088237

LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 00.512.932/0001-13 - NIRE: 432.030.085-91

Reunião de Sócios

Convocamos os Srs. Sócios da LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA., para se reunirem em Reunião de Sócios, que se realizará na sede social da Sociedade, situada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich nº 820/18, Bairro São João, Porto Alegre, RS, CEP 91060-410, em 27.04.2018, às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: alteração do Contrato Social da Sociedade a fim de modificar e/ou incluir cláusulas que tratem sobre, (i) aplicação supletiva da Lei das Sociedades por Ações, (ii) possibilidade de cessão de cotas, (iii) distribuição de lucros, (iv) exclusão e retirada de sócios e critérios de avaliação da Sociedade em casos de dissolução, (v) convocação, instalação e realização de Reuniões de Sócios, (vi) forma de notificação dos sócios e (vii) foro de eleição para resolução de conflitos.

Porto Alegre, RS, 27 de abril de 2018.

Eduardo Silva de Moraes – Sócio Administrador

LUZ PUBLICIDADE LTDA

Protocolo: 2018000086961

CAIS MAUÁ DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 13.072.557/0001-80 - NIRE 433.000.525-24

Convocação: Ficam convocados os Srs acionistas da Cia para se reunirem em AGE a ser realizada às **16:30h do dia 24/04/18**, na sede da Cia, localizada na Av. Mauá nº 1050, 1º andar, Porto Alegre (RS), CEP 90010-110, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **1.** Alterar o § 8º do Art. 14 do Estatuto Social da Cia, para constar que o Diretor Presidente poderá acumular o cargo de Diretor Financeiro. **2.** Exclusão dos Tipos de Procuradores Ae B, mencionados no § 1º e 2º do Art. 23, passando a ser apenas Procurador, sem designação específica. **3.** Aumentar o limite de obrigações previstos no inciso X, do art. 19, para R\$ 400.000,00. **4.** Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social da Cia. Nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração e demais atos societários e documentos que comprovem a regularidade da representação ser entregues na sede da Cia em até 3 dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, conforme art. 10, § 6º do Estatuto Social. Porto Alegre, 13/04/18. **Paulo José de Lima** (Presidente do



Nome do arquivo: DIC_17042018 (1)

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	17/04/2018 10:41:34 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800001.06284 - Validador: OFC.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
04/04/2018 13:19:51 -03:00

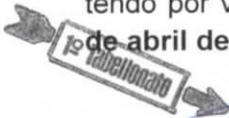
Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.



Gente
Seguradora

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes** ao **Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Gomes Barreto**, brasileiro, portador do RG nº 105138986 e do CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR e à **Sra. Sílvia Leticia de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, **nos poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2019.**



Marcelo Wais
Diretor
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

Porto Alegre-RS, 10 de dezembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS	
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300	
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO	
426304	Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelo Wais, indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
	EM TESTE DA VERDADE
	Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018
	Rec. Firma: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1800006.000197 [F42]
	CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL
	GENTE SEGURADORA S/A
	SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
	Fone/Fax: (51) 3023-8888
	CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
	E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO – JUVENIL

Eu, Leonardo Masiero Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº. 993.773.149-68, na qualidade de Representante Legal da empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Alegre, 20 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

uuuu

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal

CPF: 993.773.149-68

RG: 6.744.986-0 – SSP/PR

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023-8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº. 12/2019

Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 - Contratação de seguro para os veículos Logans da Câmara Municipal de Londrina.

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração Predial para contratação de seguro para dois veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 02-10 dos autos).

Foram anexados aos autos as apólices vigentes de seguro (fls. 11 e 12) dos veículos: Renault Logan 2013/2014, placa AYG-2676 (fl. 11) e Renault Logan 2013/2014, placa AYG-2733 (fl. 12), apólices essas que possuem vigência até **17/04/2019** e, tendo em vista tal data, necessitam de nova contratação, objetivo deste processo.

Importante ressaltar que os outros três veículos tiveram seus Seguros contratados através do Processo Administrativo 72/2018.

Este Departamento de Suprimentos e Patrimônio realizou a pesquisa de preços diretamente com os fornecedores (fls. 14-24).

Dessa forma, seguem os orçamentos obtidos:

	Gente Seguradora (fls. 16)	Ribeiro Seguros (fls. 14 e 15)	Porto Seguro (fls. 17-24)
Renault Logan Expression 1.6 4P hi- power 2013/2014 AYG 2676	R\$ 1.100,00	R\$ 2.764,19	R\$ 1.220,17
Renault Logan Expression 1.6 4P hi- power 2013/2014 AYG 2733	R\$ 1.100,00	R\$ 2.626,31	R\$ 1.220,17
TOTAL	R\$ 2.200,00	R\$ 5.390,50	R\$ 2.440,34

Dos orçamentos acima elencados, verifica-se que o de menor preço foi o da



empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, pelo valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Assim sendo, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio procedeu a reunião dos documentos para a contratação da empresa acima referida, quais sejam:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal (fl. 27);
- b) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais (fl. 28);
- c) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 29);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 30);
- e) Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade perante o CNJ (fl. 31);
- f) Certificado de licitantes inidôneos do TCU (fl. 32 e 33);
- g) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR (fl. 34);
- h) Certidão negativa de Situação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (fl. 35);
- i) Certidão Geral positiva de débitos de tributos municipais, com efeito de negativa (fl. 36);
- j) Certidão de regularidade e dos administradores emitida pelo site da SUSEP (fl. 37 e 38);
- k) Estatuto Social da S/A (fls. 39-41)
- l) Ata da Assembleia da S/A (fls. 42-45)
- m) Procuração e Substabelecimento (fls. 46-48);
- n) Declaração negativa de trabalho infantil (fl. 49).

Cabe-nos destacar que o assinante da declaração negativa de trabalho infantil está autorizado através do Substabelecimento na página 48 dos autos. Ainda, juntou-se a autorização da Diretoria desta Casa e a Funcional Programática com Saldo Orçamentário (fls. 13 e 26 respectivamente).

Isto posto, encaminhamos à Controladoria para controle preventivo e à Assessoria Jurídica para parecer. Após, à Presidência para Homologação.

Londrina/PR, 25 de março de 2019.

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 12/2019

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 25 de março de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=19305 e o número do documento=15108





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 158/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº. 12/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de Seguro para dois veículos da CML.

Londrina, 25 de março de 2019.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do PA – DG nº 12/2019 quanto ao controle preventivo interno.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 062/2019

Data: 01 de abril de 2019

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 12/2019 - Dispensa de Licitação – Contratação de seguro para dois veículos da CML.

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 158/2019 - DSP, (fl. 53) é solicitado para que esta Controladoria proceda à análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando os autos (fls. 01 a 53), constatamos que a documentação nos autos do processo físico e digital encontra-se em ordem, e não obstatamos o normal prosseguimento do feito, com exceção do item abaixo descrito, solicitando para que a Assessoria Jurídica desta Casa, avalie e se pronuncie à respeito.

Da forma da contratação:

A contratação dos seguros será feita, de imediato para 2 (dois) veículos cuja vigência estará expirada em 17/04/2019.

Constatamos que não foi anexada nos autos desse processo a minuta de contrato administrativo para a respectiva contratação.

Considerando que é inerente à contratação, a existência de obrigações futuras, bem como, a possibilidade de prorrogação da contratação, em caso de vantajosidade, recomendamos que seja submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Casa, para avaliação dessa necessidade, ratificando o entendimento já dado em seu parecer anterior (PA nº 72/2018 – fls. 136/139), se for o caso.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Ressalte-se que, quando da contratação de seguros de veículos anterior (PA nº 72/2018 – fl. 46), após observação dessa Controladoria (fls. 115/117), foi inserida a minuta do contrato administrativo (fls. 136/139), sendo esse analisado e, emitido o competente parecer jurídico às fls. 136/139, bem como o Departamento de Suprimentos e Patrimônio informa ter encaminhado o contrato para assinatura da empresa contratada.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. *MINUTA*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SEGURO PARA DOIS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

VALOR: R\$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0, SSP/PR e inscrito no CPF nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 01/2019, conforme Relatório de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve contratar companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro para três veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o melhor preço oferecido pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº450 , bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Leonardo Masiero Duarte**, portador da Cédula de Identidade nº. 67449-680 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 993.773.149-68, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Contratação, pelo período de 12 meses, de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência e seus Anexos.
- 2 Os veículos segurados são os abaixo relacionados:

Veículo	Nº passageiros	Casco	RCF - DM	RCF – DC	APP - M	APP - I	Franquia
Renault Logan Expression 1.6 8V 2013/2014	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida
Renault Logan Expression 1.6 8V 2013/2014	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida

- 3 As disciplinas do período de execução; do valor de mercado referenciado; da apólice; do aviso de sinistro; da regulação do sinistro; da indenização; da exclusão; dos bônus; da franquia; das coberturas; da vistoria prévia e das obrigações da contratada e da contratante; das condições de pagamento e das sanções e penalidades estão previstas no Termo de Referência e seus Anexos, documentos que integram o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396903 – Seguros de demais veículos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 5 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

- 6 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 9 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11 O presente instrumento possui valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS APÓLICES

- 12 Deverão ser emitidas as apólices para os veículos descritos no Anexo II, devendo constar:
 - 12.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - 12.2 Indicação da tabela de referência e seu respectivo veículo de publicação.
 - 12.3 Prêmios discriminados por cobertura.
 - 12.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo II.
 - 12.5 Valores das franquias.
 - 12.6 Classes dos bônus.
- 13 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias, a contar do envio por e-mail da Nota de Empenho.
- 14 Todas as apólices deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento

Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145 – Bairro Caiçaras – Londrina - PR – CEP 86015-903.

- 15 O recebimento provisório das apólices será na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação dos itens 5.1 a 5.6 do Termo de Referência.
- 16 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em cinco dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 17 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.
- 18 A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 19 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 19.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 19.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 20 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 21 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação da apólice com o Termo de Referência.
- 22 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com a Nota de Empenho e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

- 23 A Nota Fiscal deverá ser entregue na entrega das apólices.
- 24 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 25 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 26 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 27 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 28 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 29 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo.
- 30 A Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 31 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 31.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 31.2A fiscalização do Contrato Administrativo será feita pela servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira.

- 32 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 32.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 32.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 32.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 32.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 33 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 35 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 36 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 36.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 36.2 Multa.
 - 36.2.1 Multa moratória de até 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das apólices.
 - 36.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Contrato Administrativo.

- 36.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 36.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 37 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 37.1.1 Não assinar o Contrato Administrativo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 37.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 37.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 37.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 37.1.5 Não manter a proposta;
 - 37.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 37.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 38 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 39 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 40 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 40.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 41 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 42 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

- 43 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 44 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 45 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 46 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 47 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 48 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 49 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 50 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 51 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

- 52 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – com aplicação da regra “pro-rata die” para períodos fracionados.

- 53 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 53.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data da homologação desta Dispensa de Licitação;
- 53.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir do último reajuste ocorrido ou precluso.
- 54 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, sob pena de preclusão.
- 55 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 56 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista nesta cláusula.
- 57 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 58 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 58.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 58.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
- 59 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 60 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 61 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 62 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 63 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

- 64 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 18 de Janeiro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Leonardo Masiero Duarte
Procurador

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação, pelo período de 12 meses, de seguros para os cinco veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrito no Anexo I.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 Necessidade de proteção patrimonial para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações constantes nos anexos II e III deste Termo.

SEÇÃO III – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 3 As apólices referentes aos veículos apresentados no Anexo III terão sua vigência a partir de zero hora do dia 17 de abril de 2019 até 24 horas do dia 16 de abril de 2020.

SEÇÃO IV – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- 4 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br.

SEÇÃO V – DA APÓLICE

- 5 Deverá ser emitida uma apólice para os veículos descritos no Anexo II e uma segunda apólice para os veículos descritos no Anexo III, devendo constar:
 - 5.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - 5.2 Indicação da tabela de referência e seu respectivo veículo de publicação.
 - 5.3 Prêmios discriminados por cobertura.
 - 5.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos Anexos II e III.

5.5 Valores das franquias.

5.6 Classes dos bônus.

- 6 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias, a contar do envio por e-mail da Nota de Empenho.
- 7 Todas as apólices deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145 – Bairro Caiçaras – Londrina - PR – CEP 86015-903.
- 8 O recebimento provisório das apólices será na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação dos itens 5.1 a 5.6.
- 9 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em cinco dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 10 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.
- 11 A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do contrato.

SEÇÃO VI – DO AVISO DE SINISTRO

- 12 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 13 A central deverá funcionar prioritariamente por telefone, ou de forma secundária, por serviço on line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 14 Após registro de sinistro, a Contratada terá prazo máximo de cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 15 Havendo a necessidade de guincho a Contratada deverá atender em um prazo máximo de duas horas após o aviso de sinistro.

SEÇÃO VII – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 16 Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar a cobertura.
- 17 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.
- 18 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

SEÇÃO VIII – DA INDENIZAÇÃO

- 19 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro são de responsabilidade da contratada.
- 20 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de responsabilidade da contratada.
- 21 Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor de mercado referenciado.
- 22 Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores resultantes de avarias previamente constatadas.
- 23 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da contratada.
- 24 O prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistro será de trinta dias corridos, contados a partir do aviso de sinistro, devidamente documentado pela contratante.

SEÇÃO IX – DA EXCLUSÃO

- 25 Havendo necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá devolver o valor proporcional ao restante dos meses que restam para o término do contrato.
- 26 Para fins de cálculo, considera-se mês o período superior a 15 dias.

SEÇÃO X – DOS BÔNUS

- 27 A Contratada, independentemente de ser ou não a atual seguradora dos veículos da Câmara, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descrição nos Anexo I, elevando, em mais um, a bonificação para o período de vigência das apólices.

SEÇÃO XI – DA FRANQUIA

- 28 A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado o seguinte:
- 28.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em razão dos preços propostos, ou seja, os prêmios.
- 28.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 28.3 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina que promover o conserto do veículo.
- 28.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.

SEÇÃO XII – DAS COBERTURAS

- 29 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou até o estacionamento da contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme disposto:
- 29.1 Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- 29.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 29.3 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências.
- 29.4 Raios e suas consequências.
- 29.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 29.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 29.7 Acidente durante transporte do veículo por meio apropriado.
- 29.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 29.9 Garantia adicional de vidros.
- 29.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

- 29.11 Granizo, furacão e terremoto.
- 29.12 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 29.13 Cobertura básica do casco: mínimo de 100% do valor de mercado referenciado.
- 29.14 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Morais).
- 29.15 Acidentes pessoais por passageiro (APP – Morte acidental e Invalidez e por acidente).
- 30 O seguro também deverá ter cobertura de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 30.1 Reboque ou guincho e transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com socorro mecânico, até a oficina autorizada da contratante ou até o estacionamento da contratante, de forma ilimitada.
- 30.2 Chaveiro.
- 30.3 A comunicação para assistência 24 horas de reboque ou guincho do veículo será realizado por telefone, devendo a contratada informar o prazo para execução do serviço.
- 30.4 A comunicação será feita, prioritariamente, por serviço de 0800, que deverá permitir o acesso 24 horas por dia.
- 30.5 A referida assistência deverá estar contemplada no valor do prêmio e se estenderá a todo território nacional.

SEÇÃO XIII – DA VISTORIA PRÉVIA

- 31 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto deste Termo, no seguinte endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 145 – Bairro Caiçaras – Londrina/PR. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Administração Predial, pelo telefone nº (43) 3374-1340, no horário das 8 horas às 14 horas.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32 O seguro contratado será para veículos sem perfil de condutor.
- 33 Os veículos são conduzidos por servidores, vereadores e motoristas terceirizados e, enquanto na Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento privativo aberto, com vigilância 24 horas.
- 34 Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara no período de vigência do contrato.

35 Seguradora atual: Gente Seguradora

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 36 Apresentar Certidão ou outro documento emitido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.
- 37 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo.
- 38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados pela contratada ou por seus credenciados.
- 39 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 40 Manter, sempre por escrito com a contratante os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 41 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 42 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- 43 Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 44 Manter, sempre por escrito com a contratante os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 45 Fornecer à contratada todo e qualquer documento que seja necessário à prestação do serviço objeto deste termo.

SEÇÃO XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 46 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação da apólice com o termo de referência.
- 47 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com a Nota de Empenho e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 48 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega das apólices.
- 49 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 50 O prazo para pagamento será de cinco dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 51 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 52 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 53 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 54 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada.
- 55 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 56 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 57 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 57.1 **Multa Moratória** de até 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das apólices.
- 57.2 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
- 57.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 57.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO

- 58 A fiscal do contrato será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 2 de janeiro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito

Gerente – Departamento de Administração Predial

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Veículo	Ano Fab/Mod	Flex	Placa	Chassi	Renavam	Seguradora Atual	Bônus atual/Classe
Renault Logan Expression 1.6	2013/2014	Sim	AYG 2676	93Y4SRD64D64EJ833679	01004060260	Gente Seguradora	25/04
Renault Logan Expression 1.6	2013/2014	Sim	AYG 2733	93Y4SRD64EJ219956	01004058907	Gente Seguradora	25/04

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO – APÓLICE

Veículo	Nº passageiros	Casco	RCF - DM	RCF - DC	APP - M	APP - I	Franquia
Renault Logan Expression 1.6 8V	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida
Renault Logan Expression 1.6 8V	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida

Siglas:

RCF DM – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais.

RCF DC - Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais.

APP M – Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte.

APP I - Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Contrato Administrativo nº. ***/2019

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº. 167/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Processo Administrativo nº. 12/2019 – Dispensa de licitação –
Contratação de seguros para dois veículos da CML.

Londrina, 01 de Abril de 2019.

Prezados,

Tendo em vista o pedido do Departamento de Administração Predial desta casa e inclusa a minuta do Contrato Administrativo (seq. 2.8 do processo eletrônico) conforme apontamento da Controladoria através da CI nº. 062/2019, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Ressaltamos que a atual apólice, vigorará até 17/04/2019.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – **Contratação de Seguros de Veículos**

INTERESSADO: Diretoria Geral / Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Por meio da CI 167/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de atender ao Termo de Referência de fls. 2-12, oriundo do Departamento de Patrimônio conforme, o qual pretende a contratação de seguro para dois dos cinco veículos que compõem a frota da CML, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor (o preço total da contratação para apólice que acobertará dois veículos marca Renault, modelo Logan, será no valor total de R\$ 2.200,00 segundo menor orçamento apresentado pela Seguradora Gente S/A).

Acompanha então o PA - DG 12/2019, que instrumentaliza o Processo de Dispensa de Licitação, além dos orçamentos da empresa indicada como fornecedora, a Gente Seguradora S/A, e de outras duas empresas do mesmo ramo, também a documentação requisitada à companhia indicada para a prestação do serviço, especificada na relação de fls. 51.

O processo foi encaminhado à Controladoria da Casa para controle prévio interno, ocasião em que este órgão apontou, por meio do parecer de fls. 54/55, a necessidade de confecção de minuta de contrato administrativo, mencionando parecer da Assessoria neste sentido no PA/DG 72/2018. Consta então que tais observações da Controladoria foram acatadas levando à inserção no processo da minuta de contrato administrativo de fls. 56/65, segundo a própria CI 167/2019.

É o Relatório.





Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

PARECER

1. Tem-se que a dispensa se daria por conta do valor do contrato (R\$ 2.200,00 anuais, já considerando o preço da seguradora indicada, a melhor colocada com certidões hábeis, já devidamente conferidas pelo DSP e pela Controladoria); com efeito, um dos casos em que a contratação por dispensa é possível¹, ocorre nos casos em que o valor do contrato não ultrapasse o valor determinado na Lei de Licitações.

Nos termos da Lei 8.666/93, um dos casos em que a contratação por dispensa é possível está previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, abrangendo a hipótese em que o valor do contrato não ultrapasse 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, o qual, por muito tempo foi fixado em R\$ 80.000,00, de sorte que o limite para a contratação por dispensa de serviços e produtos que não fossem de engenharia, seria de R\$ 8.000,00.

Ocorre que em 18 de junho de 2018, foi editado o Decreto n. 9.412 (com vigência a partir de 18 de julho de 2018), que veio atualizar os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei de Licitações, nestes termos:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Assim, o limite art. 24, II, da Lei 8666/93 passou a ser de R\$ 17.600,00 anuais (ou seja, por exercício financeiro), de onde se evidencia a possibilidade de dispensa, sem entrarmos no mérito dos orçamentos apresentados, dado que colhidos e analisados pelo Departamento competente.

¹ "O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo", ensina Jorge Ulisses Jacob Fernandes.





Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

2. A dispensa também exige (Lei de Licitações, art. 26, parágrafo único, inciso III) justificativa do preço, ou seja, demonstração de que os preços estão compatíveis com a realidade de mercado: no caso, os demais orçamentos apresentados pelas seguradoras concorrentes nos parecem suficientes para satisfazer a exigência – sem entrarmos, claro, na análise numérica dos preços, o que não é questão jurídica, salvo se houver disparidade evidente, o que não conseguimos vislumbrar.

3. Em relação documentação apresentada, temos que esta atende aos incisos I, II e V do artigo 27 da Lei 8.666/93, adequados ao tipo de contratação pretendida, especialmente após o atendimento às exigências da Controladoria no seu parecer de controle interno prévio de fls. 54/55.

4. Os termos da minuta de contrato de fls. 54/65 atendem às exigências mínimas do artigo 55 da Lei de Licitações, cabendo mencionar o seguinte, em específico:

4.1. A compreensão da natureza do contrato de seguros exige a interpretação jurídica do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, nestes termos:

"Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado."

A respeito, leciona Marçal Justen Filho:

"(...) a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 2010, p. 761.)"

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições





Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.2. Isto tem reflexos em relação à cláusulas da minuta do contrato administrativo trazido a análise, posto que, além destas, devem ser observadas também as cláusulas gerais da apólice, as quais devem então compor este processo administrativo, sob pena de não poderem ser impostas à CML. Neste sentido, convém mencionar precedente do STJ:

"À luz das premissas hermenêuticas que inspiram as relações de consumo, não é demasiado assinalar que, em regra, não tendo o consumidor recebido previamente as informações pertinentes às condições de cobertura do seguro, notadamente em relação àquelas excludentes do risco, não poderá a seguradora se eximir do pagamento da indenização, com base nas cláusulas nele previstas, mas das quais o segurado não teve ciência no momento da contratação". (STJ, REsp 1660164)

4.3. Ainda, convém mencionar que há entendimento no sentido de que o contrato de seguro de veículos pode ser considerado como contrato de serviço continuado. Veja-se, a propósito, orientação da Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

"O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço".

Isto induz à constatação de que em relação a eventuais prorrogações, adstritas às condições previstas na cláusula terceira da minuta, não poderão ultrapassar o limite do valor adotado para dispensa em razão do valor².

5. Desde que observados tais pontos, opinamos pela possibilidade de formalização da dispensa no presente caso.

Carlos Alexandre Rodrigues, advogado CML, OAB/PR 27.744

² Ainda que haja entendimentos em sentido contrário, especialmente considerando que o fato do contrato de seguros possuir natureza de direito privado mesmo quando firmado com a Administração (como visto acima), por não encontrarmos posicionamento conclusivo do TCE-PR a respeito, entendemos adequado seguir tal posicionamento também para esta modalidade de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 12/2019

Dispensa de Licitação nº 09/2019

Objeto: Contratação de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

GENTE SEGURADORA S/A CNPJ nº. 90.180.605/0001-02	
Descrição	Valor total
Contratação, pelo período de 12 meses, de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 2.200,00

Londrina, 08 de Abril de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20047 e o número do documento=15717





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – Termo de Referência

Processo Administrativo nº. 12/2019

Objeto: Contratação de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Certifico que verifiquei alguns equívocos no Termo de Referência de fls. 2-8 dos autos, motivo pelo qual se tornam necessárias as seguintes correções (destaques não constantes no documento):

a) Onde se lê na **Seção I – Do Objeto:**

“O objeto deste Termo de Referência é a contratação, pelo período de 12 meses, de seguros para os **cinco** veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrito no Anexo I”.

Leia-se:

“O objeto deste Termo de Referência é a contratação, pelo período de 12 meses, de seguros para **dois** veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrito no Anexo I”.

b) Onde se lê na **Seção II – Da Justificativa:**

“Necessidade de proteção patrimonial para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações constantes nos **anexos II e III** deste Termo”.

Leia-se:

“Necessidade de proteção patrimonial para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações constantes no **anexo II** deste Termo”.

c) Onde se lê na **Seção III – Do Período de Execução:**

“As apólices referentes aos veículos apresentados no **Anexo III** (...)”

Leia-se:

“As apólices referentes aos veículos apresentados no **Anexo II** (...)”



d) Onde se lê no item 5 da **Seção V – Da Apólice:**

“Deverá ser emitida uma apólice para os veículos descritos no **Anexo II** e uma segunda apólice para os veículos descritos no **Anexo III** (...)”.

Leia-se:

“Deverão ser emitidas as apólices para os veículos descritos no **Anexo II** (...)”

e) Onde se lê no item 5.4 da **Seção V – Da Apólice:**

“5.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos **Anexos II e III**”.

Leia-se:

“5.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no **Anexo II**”.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 10 de abril de 2019.

Virgínia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente - Departamento de Administração Predial



COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 22 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I- Designar os funcionários DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, EDUARDO PARREIRA DA VEIGA e IRACI GIORGIANI ZARELLI, para atuarem, respectivamente, como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial nº 03/2019 – COHAB-LD, o qual tem por objeto a contratação de serviço de transporte de mudanças, de pertences pessoais e de objetos diversos de famílias, oriundas de reintegração de posse, em situações de vulnerabilidade social ou em áreas de risco, no perímetro urbano de Londrina - PR..

II- O Pregão Presencial será realizado no dia 16 de abril de 2019.

III- Publique-se na forma da lei.

Londrina, 09 de abril de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Gelt – Tecnologia e Sistemas LTDA - EPP.;

Objeto Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/04/2020.

Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste aditivo, a Sercomtel Participações pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 02/04/2019 Roberto Yukio Nishimura e Luiz Shiroma (Sercomtel S.A.- Participações), e Laerte Junior Paludetto e Tony Philip Selmer Novaea (Gelt – Tecnologia e Sistemas LTDA - EPP). Publique-se;

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005654543-2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Serviço Social da Indústria- SESI;

Objeto: A prestação de serviços especificadas no contrato, as partes celebram o presente Termo Aditivo para estabelecer que:

I) Alterar a redação caput do primeiro termo referente ao objetivo do contrato de prestação de serviço, corrigindo a informação “como objetivo a prestação de serviços de ginástica na empresa” para “como objetivo a prestação de serviços especificadas no contrato”

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem as demais disposições não alteradas pelo presente aditivo livremente acordado entre partes, assinam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Data e Assinaturas: Londrina, 01/02/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Lucilene Tomé(Serviço Social da Indústria - SESI.). Publique-se;

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 12/2019

Dispensa de Licitação nº 09/2019

Objeto: Contratação de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

Descrição

Valor total

Contratação, pelo período de 12 meses, de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

R\$ 2.200,00

Londrina, 08 de Abril de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

Assunto: RES: Seguro de veículos - Contrato Administrativo - Câmara Municipal de Londrina
De: Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros <licitacao@clicksegseguros.com.br>
Data: 12/04/2019 17:38
Para: 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Júlia,

Contrato recebido e encaminhado para análise e assinatura.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Karoline Maranhão
Fones (44)3023-3637
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

“VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!”

De: Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 14:24
Para: licitacao@clicksegseguros.com.br
Assunto: Seguro de veículos - Contrato Administrativo - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

Segue, em anexo, Contrato Administrativo para ser impresso em 2 vias (apenas frente) e assinado pelo representante da Gente Seguradora.

Após assinatura, favor encaminhar as 2 vias do contrato para o endereço da Câmara Municipal de Londrina:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: Departamento de Administração Predial
Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Bairro Caiçaras - Londrina / PR
86015-903

Se possível, peço a gentileza de encaminharem o quanto antes, pois o seguro vigente vence dia 17/04/2019.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--
Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SEGURO PARA DOIS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0, SSP/PR e inscrito no CPF nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 09/2019, conforme Relatório de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve contratar companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro para três veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o melhor preço oferecido pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 , bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº. 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15, doravante denominado Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Contratação, pelo período de 12 meses, de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência e seus Anexos.
- 2 Os veículos segurados são os abaixo relacionados:

Veículo	Nº passageiros	Casco	RCF - DM	RCF - DC	APP - M	APP - I	Franquia
Renault Logan Expression 1.6 8V 2013/2014	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida
Renault Logan Expression 1.6 8V 2013/2014	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida

- 3 As disciplinas do período de execução; do valor de mercado referenciado; da apólice; do aviso de sinistro; da regulação do sinistro; da indenização; da exclusão; dos bônus; da franquia; das coberturas; da vistoria prévia e das obrigações da contratada e da contratante; das condições de pagamento e das sanções e penalidades estão previstas no Termo de Referência e seus Anexos, documentos que integram o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396903 – Seguros de demais veículos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 5 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2019 até o dia 16 de Abril de 2020.

- 6 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 9 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11 O presente instrumento possui valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS APÓLICES

- 12 Deverão ser emitidas as apólices para os veículos descritos no Anexo II, devendo constar:
 - 12.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - 12.2 Indicação da tabela de referência e seu respectivo veículo de publicação.
 - 12.3 Prêmios discriminados por cobertura.
 - 12.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo II.
 - 12.5 Valores das franquias.
 - 12.6 Classes dos bônus.
- 13 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias, a contar do envio por e-mail da Nota de Empenho.
- 14 Todas as apólices deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento



Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145 – Bairro Caiçaras – Londrina - PR – CEP 86015-903.

- 15 O recebimento provisório das apólices será na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação dos itens 5.1 a 5.6 do Termo de Referência.
- 16 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em cinco dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 17 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.
- 18 A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 19 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 19.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 19.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 20 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 21 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação da apólice com o Termo de Referência.
- 22 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com a Nota de Empenho e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

- 23 A Nota Fiscal deverá ser entregue na entrega das apólices.
- 24 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 25 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 26 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 27 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 28 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 29 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo.
- 30 A Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 31 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 31.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 31.2A fiscalização do Contrato Administrativo será feita pela servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira.



- 32 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 32.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 32.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 32.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 32.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 33 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 35 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 36 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 36.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 36.2 Multa.
 - 36.2.1 Multa moratória de até 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das apólices.
 - 36.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Contrato Administrativo.



- 36.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 36.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 37 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 37.1.1 Não assinar o Contrato Administrativo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 37.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 37.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 37.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 37.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 37.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 37.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 38 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 39 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 40 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 40.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 41 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 42 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.



- 43 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 44 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 45 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 46 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 47 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 48 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 49 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 50 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 51 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

- 52 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – com aplicação da regra “pro-rata die” para períodos fracionados.

- 53 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 53.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data da homologação desta Dispensa de Licitação;
- 53.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir do último reajuste ocorrido ou precluso.
- 54 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, sob pena de preclusão.
- 55 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 56 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista nesta cláusula.
- 57 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 58 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 58.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 58.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
- 59 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 60 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 61 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 62 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 63 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

- 64 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Londrina, 15 de Abril de 2019.



Marcelo Wais
Diretor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação, pelo período de 12 meses, de seguros para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrito no Anexo I.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 Necessidade de proteção patrimonial para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações constantes no anexo II deste Termo.

SEÇÃO III – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 3 As apólices referentes aos veículos apresentados no Anexo II terão sua vigência a partir de zero hora do dia 17 de abril de 2019 até 24 horas do dia 16 de abril de 2020.

SEÇÃO IV – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- 4 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br.

SEÇÃO V – DA APÓLICE

- 5 Deverá ser emitida uma apólice para os veículos descritos no Anexo II, devendo constar:
 - 5.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - 5.2 Indicação da tabela de referência e seu respectivo veículo de publicação.
 - 5.3 Prêmios discriminados por cobertura.
 - 5.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo II.
 - 5.5 Valores das franquias.
 - 5.6 Classes dos bônus.
- 6 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias, a contar do envio por e-mail da Nota de Empenho.



- 7 Todas as apólices deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145 – Bairro Caiçaras – Londrina - PR – CEP 86015-903.
- 8 O recebimento provisório das apólices será na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação dos itens 5.1 a 5.6.
- 9 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em cinco dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 10 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos.
- 11 A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do contrato.

SEÇÃO VI – DO AVISO DE SINISTRO

- 12 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 13 A central deverá funcionar prioritariamente por telefone, ou de forma secundária, por serviço on line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 14 Após registro de sinistro, a Contratada terá prazo máximo de cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 15 Havendo a necessidade de guincho a Contratada deverá atender em um prazo máximo de duas horas após o aviso de sinistro.

SEÇÃO VII – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 16 Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar a cobertura.
- 17 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.



- 18 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

SEÇÃO VIII – DA INDENIZAÇÃO

- 19 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro são de responsabilidade da contratada.
- 20 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de responsabilidade da contratada.
- 21 Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor de mercado referenciado.
- 22 Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores resultantes de avarias previamente constatadas.
- 23 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da contratada.
- 24 O prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistro será de trinta dias corridos, contados a partir do aviso de sinistro, devidamente documentado pela contratante.

SEÇÃO IX – DA EXCLUSÃO

- 25 Havendo necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá devolver o valor proporcional ao restante dos meses que restam para o término do contrato.
- 26 Para fins de cálculo, considera-se mês o período superior a 15 dias.

SEÇÃO X – DOS BÔNUS

- 27 A Contratada, independentemente de ser ou não a atual seguradora dos veículos da Câmara, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descrição nos Anexo I, elevando, em mais um, a bonificação para o período de vigência das apólices.

SEÇÃO XI – DA FRANQUIA

- 28 A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado o seguinte:
- 28.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em razão dos preços propostos, ou seja, os prêmios.
 - 28.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
 - 28.3 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina que promover o conserto do veículo.
 - 28.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.

SEÇÃO XII – DAS COBERTURAS

- 29 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou até o estacionamento da contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme disposto:
- 29.1 Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
 - 29.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
 - 29.3 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências.
 - 29.4 Raios e suas consequências.
 - 29.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - 29.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - 29.7 Acidente durante transporte do veículo por meio apropriado.
 - 29.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - 29.9 Garantia adicional de vidros.
 - 29.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
 - 29.11 Granizo, furacão e terremoto.
 - 29.12 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - 29.13 Cobertura básica do casco: mínimo de 100% do valor de mercado referenciado.
 - 29.14 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Morais).
 - 29.15 Acidentes pessoais por passageiro (APP – Morte acidental e Invalidez e por acidente).

- 30 O seguro também deverá ter cobertura de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 30.1 Reboque ou guincho e transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com socorro mecânico, até a oficina autorizada da contratante ou até o estacionamento da contratante, de forma ilimitada.
 - 30.2 Chaveiro.
 - 30.3 A comunicação para assistência 24 horas de reboque ou guincho do veículo será realizado por telefone, devendo a contratada informar o prazo para execução do serviço.
 - 30.4 A comunicação será feita, prioritariamente, por serviço de 0800, que deverá permitir o acesso 24 horas por dia.
 - 30.5 A referida assistência deverá estar contemplada no valor do prêmio e se estenderá a todo território nacional.

SEÇÃO XIII – DA VISTORIA PRÉVIA

- 31 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto deste Termo, no seguinte endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 145 – Bairro Caiçaras – Londrina/PR. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Administração Predial, pelo telefone nº (43) 3374-1340, no horário das 8 horas às 14 horas.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32 O seguro contratado será para veículos sem perfil de condutor.
- 33 Os veículos são conduzidos por servidores, vereadores e motoristas terceirizados e, enquanto na Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento privativo aberto, com vigilância 24 horas.
- 34 Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara no período de vigência do contrato.
- 35 Seguradora atual: Gente Seguradora

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 36 Apresentar Certidão ou outro documento emitido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

- 37 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo.
- 38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados pela contratada ou por seus credenciados.
- 39 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 40 Manter, sempre por escrito com a contratante os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 41 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 42 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- 43 Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 44 Manter, sempre por escrito com a contratante os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 45 Fornecer à contratada todo e qualquer documento que seja necessário à prestação do serviço objeto deste termo.

SEÇÃO XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 46 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação da apólice com o termo de referência.
- 47 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com a Nota de Empenho e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.



- 48 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega das apólices.
- 49 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 50 O prazo para pagamento será de cinco dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 51 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 52 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 53 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 54 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada.
- 55 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 56 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 57 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 57.1 Multa Moratória** de até 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das apólices.

- 57.2 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
- 57.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 57.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO

- 58 A fiscal do contrato será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 15 de abril de 2019.

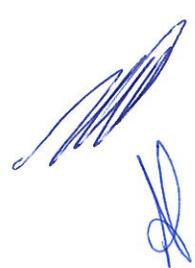
Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente – Departamento de Administração Predial

Contrato Administrativo nº. 17/2019

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Véículo	Ano Fab/Mod	Flex	Placa	Chassi	Renavam	Seguradora Atual	Bônus atual/Classe
Renault Logan Expression 1.6	2013/2014	Sim	AYG 2676	93Y4SRD64D64EJ833679	01004060260	Gente Seguradora	25/04
Renault Logan Expression 1.6	2013/2014	Sim	AYG 2733	93Y4SRD64EJ219956	01004058907	Gente Seguradora	25/04



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO – APÓLICES

Veículo	Nº passageiros	Casco	RCF - DM	RCF - DC	APP - M	APP - I	Franquia
Renault Logan Expression 1.6 8V	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida
Renault Logan Expression 1.6 8V	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,000,00	R\$ 20,000,00	Reduzida

Siglas:

RCF DM – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais.

RCF DC - Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais.

APP M – Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte.

APP I - Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 195/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Ciência, fiscalização e emissão de nota de empenho – Processo Administrativo nº. 12/2019 – Contratação, pelo período de 12 meses, de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 24 de abril de 2019.

Prezados,

Encaminho cópia do Contrato Administrativo nº 17/2019 celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A para prestação do serviço descrito em epígrafe para ciência, fiscalização e solicitação de Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20047 e o número do documento=16366



RESOLVE:

1. **Exonerar** a empregada **ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA - RE 3698 em 17/04/2019**, da Função Gratificada de Coordenadora Societário da UGB PGC.
2. Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).
3. Revogar as disposições em contrário

Londrina, 17 de abril de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 035/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a **Ata da Redir nº 985 de 17/04/2019**, que aprovou a nomeação da empregada **ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA - RE 3698**, para exercer a função gratificada de Gerente Governança Corporativa;

RESOLVE:

1. **Nomear** a empregada **ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA - RE 3698**, a partir e inclusive do dia **18/04/2019**, para assumir a função gratificada de Gerente Gestão Corporativa na UGB Governança Corporativa – PGC, subordinada a Presidência.
2. Enquadrar a empregada acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. –
3. Designação de Função Gratificada;
4. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 035/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a **Ata da Redir nº 985 de 17/04/2019**, que aprovou a nomeação da empregada **AIDA GARCIA PROENCA - RE 1884**, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico da Diretoria;

RESOLVE:

1. **Movimentar** a empregada abaixo nominado, da UGB Governança Corporativa – PGC para a Diretoria de Engenharia e Operações - DEOP;
2. **Nomear** a empregada **AIDA GARCIA PROENCA - RE 1884**, a partir e inclusive do dia **18/04/2019**, para assumir a função gratificada de Assessor Técnico da Diretoria na DEOP;
3. Enquadrar a empregada acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. –
4. Designação de Função Gratificada;
5. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 17/2019 - Dispensa de Licitação nº. 09/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de seguro para dois veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Vigência: 12 meses, a contar do dia 17 de Abril de 2019.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2019.

ERRATAS